



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1836 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 17 DE JULHO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.945, 07 DE JULHO DE 2010

P. 4.310/10 *Declara os aspectos espacial e quantitativo do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo aos serviços de arrendamento mercantil financeiro de coisas móveis e imóveis (“leasing”), define a pessoa jurídica arrendatária como substituta tributária, institui a solidariedade passiva e cria obrigações acessórias para facilitar a apuração do imposto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara o local de incidência e a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas operações de arrendamento mercantil financeiro de bens móveis e imóveis – leasing, previstas no subitem 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 5.077, de 29 de dezembro de 2003; elege responsáveis pelo recolhimento do imposto, e cria obrigações acessórias relacionadas à atividade especificada.

Art. 2º Considera-se estabelecimento prestador, para fins de determinação do local de incidência do ISSQN nos serviços de leasing, todo e qualquer posto de atendimento ou escritório de representação ou contato situado no território do Município, que realize a captação de arrendatários e promova ou desenvolva o encaminhamento da contratação do serviço, sendo irrelevante que a arrendadora mantenha matriz ou qualquer estabelecimento formalmente constituído em outra localidade.

Art. 3º Entende-se como local da efetiva prestação dos serviços de leasing o definido no artigo anterior.

Art. 4º A base de cálculo do ISSQN incidente sobre o leasing é o preço total do serviço, incluído o valor estipulado para a aquisição do bem.

Art. 5º A pessoa jurídica contratante, arrendatária dos bens, é responsável, a título de substituição tributária, pelo recolhimento integral do ISSQN devido na operação, devendo observar os prazos definidos na Lei nº 5.077, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º A substituição tributária tratada no caput alcança apenas as pessoas jurídicas arrendatárias com estabelecimento no Município de Bauru.

§ 2º A pessoa jurídica arrendatária deverá prestar ao Fisco Municipal todas as informações relativas à contratação do leasing, na forma do regulamento.

§ 3º Aplicar-se-á a multa prevista no § 4º do art. 7º desta Lei para os casos de não atendimento ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 6º O ISSQN será recolhido mensalmente sobre cada parcela cobrada a título de arrendamento mercantil ou serviço relacionado.

Art. 7º As instituições financeiras e demais empresas de arrendamento mercantil deverão manter registros separados e independentes, por agência ou posto de contato ou atendimento mantido no Município de Bauru, de suas operações de leasing nele captadas, agenciadas, contratadas ou encaminhadas.

§ 1º Serão instituídas por ato infralegal declarações de faturamento proveniente da atividade de arrendamento mercantil, que serão prestadas periodicamente pelas instituições financeiras e demais arrendadoras ao Fisco Municipal.

§ 2º A obrigação prevista no parágrafo anterior alcança as pessoas jurídicas não arrendadoras, mas que pratiquem atos de captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, deverá a declaração ser complementada com o valor da receita auferida com o serviço próprio da pessoa jurídica não arrendadora.

§ 4º A não apresentação das declarações a que se refere este artigo sujeitará a instituição omissa à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por declaração não entregue.

§ 5º A mesma penalidade será imposta para os casos de prestação intencional de informações incorretas.

Art. 8º A pessoa jurídica que realizar a captação de arrendatários e promover ou desenvolver

o encaminhamento da contratação do serviço, será solidariamente responsável pelo crédito tributário devido pela arrendadora, quando:

I - desempenhar atividade-meio ao serviço de arrendamento mercantil;

II - prestar atendimento aos clientes da arrendadora, referentemente ao contrato de arrendamento mercantil;

III - seus empregados servirem de prepostos ou representantes das arrendadoras mercantis.

§ 1º Para a ocorrência da solidariedade tratada neste artigo, competirá à Administração Tributária Municipal demonstrar a presença de pelo menos dois dos requisitos previstos no caput.

§ 2º A solidariedade prevista neste artigo não afasta a hipótese de solidariedade por interesse comum, nos termos do art. 124, I, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 – Código Tributário Nacional.

Art. 9º Os arts. 2º, 3º, 4º e 6º, por serem meramente interpretativos, alcançarão os fatos geradores praticados a partir da eficácia da Lei nº 5.077, de 29 de dezembro de 2.003.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de julho de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.288, DE 07 DE JULHO DE 2010

P. 27.686/01 *Designa membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.*

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – COMETI, em substituição aos designados pelos Decretos nº 10.858, de 05 de fevereiro de 2.009 e nº 10.966, de 09 de junho de 2.009, a saber:

Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

Suplente – Simone Reis Escoura de Souza, em substituição à Michele Vianna Felipe;

Secretaria Municipal de Saúde

Suplente – Ana Laura Spirandelli Cruz de Oliveira, em substituição à Rogéria Marciano Frini;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular – Cristina Terezinha Brando Salles, em substituição à Celenita Oliveira Coelho.

Suplente – Ana Maria De Michelli Benjamim, em substituição à Elizangela Aparecida Rodrigues;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Suplente – Ester Teresa Senger Petroni, em substituição à Michele Karen De Brunis Ferreira;

Comissão Municipal de Emprego - CME

Titular – Milton Yugi Yamada, em substituição à Vera Lúcia S. Pimentel.

Suplente – Carlos Alberto Martins em substituição à Ângela Maria L. M. Leal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de julho de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.290, DE 12 DE JULHO DE 2010

P. 19.092/90 *Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição aos designados pelo Decreto nº 11.094, de 01 de dezembro de 2.009, a saber:

I – Do Poder Público

Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES

Titular – PRISCILA MEDINA PITTA, em substituição à Simone Reis Escoura de Souza

Suplente – SIMONE REIS ESCOURA DE SOUZA, em substituição à Priscila Medina Pitta

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Suplente – JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA, em substituição à Aparecida Antonio dos Santos

II – Da Sociedade Civil

Associação de Moradores

Titular - APPARECIDO BENEDICTO VASCONCELLOS, em substituição à Eliza Carulo dos Santos

Suplente – JAIR PINTO, em substituição à Paulo Roberto Ferreira.

Usuário Programa não Governamental

Titular – ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS, em substituição à Eliana Pereira Ribeiro de Mattos.

Usuário Programa Governamental

Suplente – ANA LÚCIA JURGENSELD GAMA, em substituição à Ivaldete Caetano Lira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de julho de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 79/10P. 29.370/09 *Altera o Anexo 02 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O Anexo 2 – Quadro Permanente de Cargos em Comissão, da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

Anexo 02 (NR)

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO E LOTAÇÃO

1. DIREÇÃO, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA

LOTAÇÃO	NOME DO CARGO	REFERÊNCIA
04	ADMINISTRADOR REGIONAL	22
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	21
04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	23
03	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	16
08	ASSESSOR DE GABINETE	24
04	ASSESSOR DE IMPRENSA	21
01	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	23
14	ASSESSOR DE SECRETARIA	15
10	ASSESSOR DESPORTIVO	15
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
08	ASSISTENTE DE SECRETARIA	12
10	ASSISTENTE DESPORTIVO	09
01	CHEFE DE GABINETE	25
02	CONSULTOR FINANCEIRO	21
02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	23
01	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	24
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	23
01	COORDENADOR DO CIAM	19
03	CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	24
01	CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	24
40	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23
01	REGENTE DA BANDA MUNICIPAL	23
01	REGENTE DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	23
14	SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14
01	SECRETÁRIO DO PREFEITO	19
01	SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	22

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

13, julho, 10

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei, que uma vez aprovado, altera o anexo 2 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, que dispõe do Quadro

Permanente de Cargos em Comissão, Classificação e Lotação, da Prefeitura Municipal de Bauru.

A alteração se faz necessária uma vez que, quando da apresentação do projeto de lei nº 80/09 – Lei nº 5.786, de 09 de outubro de 2.009, por um lapso, não constou do Anexo em questão o cargo de Administrador Regional, criado pela Lei nº 3.415, de 23 de dezembro de 1.991, bem como não se considerou o cargo de Procurador Geral como Diretor de Departamento, prevendo 39 (trinta e nove) ao invés de 40 (quarenta) cargos.

Desta forma, visa a presente proposta tão somente adequar a redação do anexo com os cargos existentes e respectiva lotação, o que não acarreta despesas com pessoal.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 81/10P. 30.435/08 *Revoga a Lei Municipal nº 5.741, de 15 de maio de 2.009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.741, de 15 de maio de 2.009, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno identificada como Setor 4, Quadra 2323, Lote 03 no Distrito Industrial III, para a Empresa STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, em regime de concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

15, Julho, 10

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá revogar a Lei Municipal nº 5.741, de 15 de maio de 2.009, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno para a empresa STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Com a aprovação do projeto proposto, ao Município será restituída uma área de 4.185,50 metros quadrados representada pelo terreno identificado como Setor 04, quadra 2323, Lote 03 no Distrito Industrial III.

Cabe esclarecer, que a empresa não conseguiu iniciar as obras no prazo legal e, oficiada a prestar esclarecimentos, argumentou que o tipo de empreendimento pretendido necessita de uma construção de até 800,00 m², sendo que, a exigência legal de construir em 40% (quarenta por cento) da área doada ultrapassa em muito a sua necessidade. Assim, a Empresa resolveu desistir da área de 4.185,50 metros quadrados e pleitear uma área menor com 1.500,00 a 2.000,00 metros quadrados.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP 51/10

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete Substituto do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10088, de 20 de setembro de 2005, o Sr. LUIZ APARECIDO ORNELAS – RG nº 6.295.174 – Secretário das Administrações Regionais, à dirigir veículo oficial quando do interesse do serviço público. Esta autorização é válida até o dia 14/12/2010.

REGISTRA-SE E CUMPRASE.

Bauru, 13 de julho de 2010

Marcelo Araújo

Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA GP 52/10

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete Substituto, do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10088, de 20 de setembro de 2005, os servidores abaixo relacionados, à dirigir veículo oficial quando do interesse do serviço público.

Matr.	Servidor	CNH	Cat.	Validade
23357	José Valdeci de Oliveira	01263299490	C	12/04/2015
15797	Jair Adelino de Souza	01836948448	B	05/05/2015
17508	Marcos Antônio Rodrigues	03372831089	A/B	15/07/2014
16367	Luiz Antônio de Oliveira	03604900010	A/C	14/04/2015
16536	Carlos Sanches	01523077838	B	09/11/2014
25409	Renato Ferreira da Cruz	00677131350	A/B	16/04/2014

REGISTRA-SE E CUMPRASE.

Bauru, 15 de julho de 2010

Marcelo Araújo

Respondendo pela Chefia de Gabinete

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR
SECÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento dos Servidores abaixo, a **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessários, para ser submetido à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 27/07/2010 (Terça-Feira)

HORARIO: 07:30 da manhã.

SERVIDORES:

- 01)- CRISTINA HELENA CONTI, Matrícula 23050
- 02)- ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 28018
- 03)- CARMELITA DOS SANTOS QUIROZ, matrícula 26304

Informamos aos Servidores que a falta injustificada a convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, e passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua efetivação no cargo os servidores:

NOME: ALESSANDRA PIMENTA
MATRICULA: 28.798
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: ALESSANDRO LUIZ FERREIRA COUTO
MATRICULA: 28.793
CARGO: MEDICO I

NOME: ANA ELISA VENDRAMINI
MATRICULA: 28.805
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: ANA MARIA FERNANDES ITAJUBA BARAVIEIRA
MATRICULA: 28.799
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III

NOME: CARLA RENATA RODRIGUES
MATRICULA: 28.802
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III

NOME: ANTONIO CARLOS GANDIN
MATRICULA: 27.767
CARGO: COMPRADOR I

NOME: DORALICE SOARES SILVA CINEGAGLIA
MATRICULA: 28.746
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: ELIANA MARIA RINALDI JACOBINI
MATRICULA: 28.813
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III

NOME: ELIAS DE JESUS NÓBREGA

MATRICULA: 28.769
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III

NOME: ELISSANDRA GALVÃO APOLONIO BUCOVIC
MATRICULA: 24.531
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: GHISLAINE TEIXEIRA DE MACEDO
MATRICULA: 28.742
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: GUSTAVO RODRIGUES FREITAS
MATRICULA: 28.780
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: HELY FERREIRA PINTO JUNIOR
MATRICULA: 28.801
CARGO: MEDICO I

NOME: MARIA CRISTINA ROSA
MATRICULA: 28.773
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I

NOME: MARIA GENY BARBOSA CREPALDI
MATRICULA: 28.726
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

NOME: PEDRO HENRIQUE D ALMEIDA GILBERTI RISSATO
MATRICULA: 28.791
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: REGINA MIRANDA DA SILVA
MATRICULA: 28.785
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: RENATO POMPIANO FIGUEIREDO
MATRICULA: 28.784
CARGO: MEDICO I

NOME: RINCAN KATSUHILO NAGAO
MATRICULA: 28.776
CARGO: MEDICO I

NOME: SANDRA MARA OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 28.788
CARGO: MEDICO I

NOME: SIDNEIA APARECIDA BELLIZOTTI SOUZA
MATRICULA: 28.816
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: TABAJARA TRINDADE
MATRICULA: 28.783
CARGO: MEDICO I

NOME: VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA DORSE
MATRICULA: 28.804
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: VANESSA MARCUCI
MATRICULA: 28.800
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Bauru, 14 de julho de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 06/07/2010, portaria nº 1661/2010, exonera **ROBERTO RODRIGUES RUIZ FILHO**, matrícula nº 29898, RG nº 22.008.775-1, do cargo em comissão de Assessor de Administração Regional – Adm. Falcão/Industrial, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 37.485/2010.

A partir de 16/07/2010, portaria nº 1668/2010, exonera **ANDREIA DE ALMEIDA ORTOLANI**, matrícula nº 24163, RG nº 25.886.275-0, do cargo em comissão Diretor de Divisão da Zeladoria do Palácio das Cerejeiras, do Gabinete do Prefeito.

NOMEAÇÕES: A partir de 06/07/2010, portaria nº 1662/2010, nomeia **RENATA DE SOUZA CANDIDO**, RG nº 24.398.955-6, no cargo em comissão de Assessor de Administração Regional –

Adm. Regional Falcão/Industrial, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc n° 37.490/2010.

A partir de 12/07/2010, portaria n° 1663/2010, nomeia **MARCOS AUGUSTO DE MARCHI**, RG n° 18.218.579-5, no cargo em comissão de Administrador Regional – Adm. Regional Mary Dota, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc n° 38.760/2010.

A partir de 16/07/2010, portaria n° 1669/2010, nomeia o servidor **CRISTIANO DE SOUZA CAMARGO**, RG n° 23.108.670-2, no cargo em comissão de Diretor de Divisão da Zeladoria do Palácio das Cerejeiras, do Gabinete do Prefeito.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 12/07/2010, portaria n° 1664/2010, transfere, a pedido, a servidora **NATASHA CASTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 28824, RG n° 22.459.998-7, Psicólogo I, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc n° 22.527/2010.

A partir de 15/07/2010, portaria n° 1665/2010, transfere, a pedido, a servidora **MARIA MARILIA CARRARO**, matrícula n° 28748, RG n° 13.908.991-3, Psicólogo I, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para a Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc n° 27.897/2010 e

CESSA OS EFEITOS: A partir de 19/07/2010, portaria n° 1666/2010, cessa os efeitos da portaria n° 1701/2008, que concedeu ao servidor **ROGERIO MEDINA**, Técnico de Administração, matrícula n° 11751, RG n° 9.914.255, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, conforme protocolo/e-doc n° 36.032/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ACESSO N° 09/2010

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de Agente Cultural II, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: Agente Cultural II

Vagas: 01

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 16

Pré-requisitos:

- Pertencer ao cargo de carreira de Agente Cultural I.
- Ter cumprido o período exigido no estágio probatório, no cargo de Agente Cultural I, contando até a data limite de 30/06/2010.
- Possuir Nível Superior Completo.
- Quando em processo de restrição funcional, estar desempenhando as funções essenciais do cargo de Agente Cultural I.

II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2010, no horário das 9hs às 16hs no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Nuno de Assis n° 14-60, Jardim Santana.

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do CPF do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

Para inscrever-se, o candidato deverá no período das inscrições apresentar o Cadastro de Pessoa Física CPF e Holerite referente ao mês de junho de 2010.

- Original e cópia dos certificados de cursos (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo)

IDENTIFICAÇÃO:

Cargo: _____

Nome: _____ RG: _____

N° de comprovantes: _____

Fotocópia e Original dos certificados referentes a:

- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração inferior a 20 (vinte) horas;
- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- Curso profissionalizante, qualquer área;
- Curso profissionalizante em área afim a carreira;
- Curso superior em qualquer área;
- Curso superior em área afim à carreira;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Mestrado na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Doutorado na carreira e em áreas diversas

OBS: Após término das inscrições o Departamento de Avaliação Funcional, fornecerá ao Departamento

de Recursos Humanos, o documento que comprove o tempo de no mínimo 3 (três) anos no cargo de carreira, contando até a data limite de 30/06/2010, bem como a relação de servidores com restrição funcional.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - Conforme artigo 7° do decreto 9452/03, para efeito de seleção e classificação serão considerados os seguintes fatores:

- Tempo de efetivo exercício na função da respectiva carreira – 1,0 (um) ponto por ano;
- Tempo de efetivo exercício em funções diversas à carreira em questão nos órgãos da Administração direta – 0,5 (meio) ponto por ano;
- Vida funcional, sob o aspecto disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei 3.781/94:
 - Faltas injustificadas - 0,5 (meio) ponto negativo por falta;
 - Advertência - 3,0 (três) pontos negativos por aplicação;
 - Repreensão - 4,0 (quatro) pontos negativos por aplicação;
 - Suspensão - 5,0 (cinco) pontos negativos por aplicação até 03 (três) dias e 0,5 (meio) ponto negativo por dia excedente;
- Exercício de cargo ou função na Prefeitura Municipal de:
 - Secretário Municipal – 3,0 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses;
 - Direção de Departamento - 2,5 (dois e meio) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Diretor de Divisão - 2,0 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Chefia – 1,0 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Encarregatura 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06(seis) meses;

1.5 - Cursos e treinamentos:

- Cursos em carreira afim:
 - Cursos e seminários com duração inferior a 20 (vinte) horas - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto cada;
 - Cursos e seminários com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas - 0,5 (meio) ponto cada;
 - Curso profissionalizante em área afim à carreira - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
 - Curso superior em área afim à carreira - 3,0 (três) pontos cada;
 - Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio) pontos cada;
 - Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas - 3,0 (três) pontos cada;
 - Curso de Mestrado - 4,0 (quatro) pontos cada;
 - Curso de Doutorado - 6,0 (seis) pontos cada;
- Cursos em áreas diversas:
 - Curso profissionalizante - 1,0 (um) ponto cada;
 - Curso superior - 2,0 (dois) pontos cada;
 - Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas-1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
 - Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200(duzentas) horas-1,5 (um inteiro e meio) ponto cada;
 - Curso de Mestrado - 2,0 (dois) pontos cada;
 - Curso de Doutorado - 3,0 (três) pontos cada;

1.6 - Conforme artigo 10° do decreto 9452/03, para classificação final será publicado a somatória dos pontos obtidos com os fatores previstos nos sub-itens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.5 do item III deste edital, subtraído-se os pontos negativos referentes ao sub-item 1.3 do item III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2 - O Departamento de Recursos Humanos solicitará ao D.A.P declaração contendo a avaliação dos prontuários dos inscritos no que diz respeito aos sub-itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item III deste edital.

3 - No caso de empate serão usados os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço na carreira;
- maior tempo no serviço público municipal;
- maior média na avaliação de desempenho obtida no período imediatamente anterior ao da realização do acesso.

NÃO OBTERÁ CLASSIFICAÇÃO O CANDIDATO COM PONTUAÇÃO TOTAL NEGATIVA.

IV – DOS RECURSOS

A Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Bauru e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis, 14-60 e dela caberá recurso da somatória das notas.

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial de Bauru.

Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria da Administração.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura.

A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

Da decisão final da Comissão caberá recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município.

V - DO PROVIMENTO DO CARGO

O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do servidor.

Perderá os direitos decorrentes do acesso o servidor que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

A nomeação do servidor ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida nos itens I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e II- DAS INSCRIÇÕES e outros documentos que se julgar necessário.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

O prazo de validade do Acesso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação, e os classificados concorrerão às vagas que se derem dentro do prazo de validade, dentro da carreira.

Os atos relativos ao Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru, estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos estabelecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria nº 1416/2010 do Prefeito Municipal.

Bauru, 01 de julho de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ACESSO Nº 08/2010

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de Técnico de Administração, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: Técnico de Administração

Vagas: 01

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 12

Pré-requisitos:

- Pertencer ao cargo de carreira de Agente de Administração.
- Ter cumprido o período exigido no estágio probatório, contando até a data limite de 30/06/2010.
- Quando em processo de restrição funcional, estar desempenhando as funções essenciais do cargo de Agente de Administração.

II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2010, no horário das 9hs às 16hs no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana.

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do CPF do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

Para inscrever-se, o candidato deverá no período das inscrições apresentar o Cadastro de Pessoa Física CPF e Holerite referente ao mês de junho de 2010.

b) Original e cópia dos certificados de cursos (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo)

IDENTIFICAÇÃO:

Cargo: _____

Nome: _____ RG: _____

Nº de comprovantes: _____

Fotocópia e Original dos certificados referentes a:

- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração inferior a 20 (vinte) horas;
- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- Curso profissionalizante, qualquer área;
- Curso profissionalizante em área afim a carreira;
- Curso superior em qualquer área;
- Curso superior em área afim à carreira;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Mestrado na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Doutorado na carreira e em áreas diversas

OBS: Após término das inscrições o Departamento de Avaliação Funcional, fornecerá ao Departamento de Recursos Humanos, o documento que comprove o tempo de no mínimo 3 (três) anos na carreira, contando até a data limite de 30/06/2010, bem como a relação de servidores com restrição funcional.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - Conforme artigo 7º do decreto 9452/03, para efeito de seleção e classificação serão considerados os seguintes fatores:

1.1 - Tempo de efetivo exercício na função da respectiva carreira – 1,0 (um) ponto por ano;

1.2 - Tempo de efetivo exercício em funções diversas à carreira em questão nos órgãos da Administração direta – 0,5 (meio) ponto por ano;

1.3 - Vida funcional, sob o aspecto disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei 3.781/94:

- Faltas injustificadas - 0,5 (meio) ponto negativo por falta;
- Advertência - 3,0 (três) pontos negativos por aplicação;
- Repreensão - 4,0 (quatro) pontos negativos por aplicação;
- Suspensão - 5,0 (cinco) pontos negativos por aplicação até 03 (três) dias e 0,5 (meio) ponto negativo por dia excedente;

1.4 - Exercício de cargo ou função na Prefeitura Municipal de:

- Secretário Municipal – 3,0 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses;
- Direção de Departamento - 2,5 (dois e meio) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- Diretor de Divisão - 2,0 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- Chefia – 1,0 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- Encarregatura 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06(seis) meses;

1.5 - Cursos e treinamentos:

a) Cursos em carreira afim:

- Cursos e seminários com duração inferior a 20 (vinte) horas - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto cada;
- Cursos e seminários com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas - 0,5 (meio) ponto cada;
- Curso profissionalizante em área afim à carreira - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
- Curso superior em área afim à carreira - 3,0 (três) pontos cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio) pontos cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas - 3,0 (três) pontos cada;
- Curso de Mestrado - 4,0 (quatro) pontos cada;
- Curso de Doutorado - 6,0 (seis) pontos cada;

b) Cursos em áreas diversas:

- Curso profissionalizante - 1,0 (um) ponto cada;
- Curso superior - 2,0 (dois) pontos cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas-1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200(duzentas) horas-1,5 (um inteiro e meio) ponto cada;
- Curso de Mestrado - 2,0 (dois) pontos cada;
- Curso de Doutorado - 3,0 (três) pontos cada;

1.6 - Conforme artigo 10º do decreto 9452/03, para classificação final será publicado a somatória dos pontos obtidos com os fatores previstos nos sub-itens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.5 do item III deste edital, subtraindo-se os pontos negativos referentes ao sub-item 1.3 do item III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2 - O Departamento de Recursos Humanos solicitará ao D.A.P declaração contendo a avaliação dos prontuários dos inscritos no que diz respeito aos sub-itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item III deste edital.

3 - No caso de empate serão usados os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço na carreira;
- maior tempo no serviço público municipal;
- maior média na avaliação de desempenho obtida no período imediatamente anterior ao da realização do acesso.

NÃO OBTERÁ CLASSIFICAÇÃO O CANDIDATO COM PONTUAÇÃO TOTAL NEGATIVA.

IV – DOS RECURSOS

A Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Bauru e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis, 14-60 e dela caberá recurso da somatória das notas.

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial de Bauru.

Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria da Administração.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura.

A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

Da decisão final da Comissão caberá recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município.

V - DO PROVIMENTO DO CARGO

O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do servidor.

Perderá os direitos decorrentes do acesso o servidor que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

A nomeação do servidor ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida nos itens I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e II- DAS INSCRIÇÕES e outros documentos que se julgar necessário.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

O prazo de validade do Acesso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação, e os classificados concorrerão às vagas que se derem dentro do prazo de validade, dentro da carreira.

Os atos relativos ao Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru, estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos estabelecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria nº 1301/2010 do Prefeito Municipal. Bauru, 19 de junho de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 1570/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 023/2010, que nomeou Sr(a). CLAUDIA FABRIS, portador(a) do RG n.º 261839810, no cargo de “AJUDANTE GERAL”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1571/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 026/2010, que nomeou Sr(a). LUIS HERIQUE MALINOSQUI, portador(a) do RG n.º 409794983, no cargo de “AJUDANTE GERAL”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1572/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 030/2010, que nomeou Sr(a). ANDRE LUIS ALVES AUGUSTO, portador(a) do RG n.º 321791253, no cargo de “AJUDANTE GERAL”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1573/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1229/2010, que nomeou Sr(a). SEBASTIÃO NOGUEIRA, portador(a) do RG n.º 39017890, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1574/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1231/2010, que nomeou Sr(a). JEFFERSON MATIAS, portador(a) do RG n.º 25117508X, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1575/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1236/2010, que nomeou Sr(a). AMÉLIO ARAMINI COSTA, portador(a) do RG n.º 12913542, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1576/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1237/2010, que nomeou Sr(a). ANTONIO DAVID DA COSTA, portador(a) do RG n.º 168267251, na reserva de vagas para deficientes, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ACESSO PARA O CARGO DE SERRALHEIRO II.

CLAS.	NOME	TOTAL DOS FATORES
1º	JOÃO ANTONIO DO LAGO	42,5
2º	MARIO SÉRGIO DE FARIAS	14,0
3º	EDMO JESUS DE OLIVEIRA	10,0

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial de Bauru por época de sua nomeação.

Bauru, 17 de julho de 2010.
A Comissão

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Aparecido Ornelas
Secretário

PORTARIA 012/2010

Luiz Ap. Ornelas, Secretário Municipal das Administrações Regionais - SEAR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os servidores abaixo relacionados pelo prazo de 06 meses a condução de viaturas municipais compatíveis com a categoria que os mesmos são habilitados, na execução dos serviços realizados nas Regionais, em conformidade com o Decreto nº. 10.088 de 20 de setembro de 2005, a saber:

Benedito Domingos da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01894893931 categoria B, válida 15/05/2011,

Cynise Pereira Leite, portador da Carteira Nacional de Habilitação 03460253181, categoria AD, válida 27/11/2011,

Sérgio Roberto Canova Cardoso, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.02979799086, categoria B, válida até 28/03/2013.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, 13 de julho de 2010

LUIZ AP. ORNELAS
Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Richard Vendramini
Secretário

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Membros do COMTUR-Conselho Municipal de Turismo de Bauru para uma reunião extraordinária a ser realizada **às 08:00h do dia 21 de julho de 2010**, quinta-feira, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras 1-59, para escolha do novo Presidente do Conselho.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS
CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA
DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10 (Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 62.437/05 – Infoeste – Computadores Ltda-Me;
Proc. 62.547/05 – Reinaldo Frederico.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento nos Termos do Art. Nº 270 Decreto Municipal nº 10.645/08 e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal n.º 5269/05 e Lei Municipal n.º 5411/06.

Proc. 61.984/05 – Maria Eronita Dores;
Proc. 62.474/05 – Pangeia Engenharia e Construções Ltda.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Francisco João de Amorim
DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(tinta) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento nos Termos do Art. 270 do Decreto Municipal nº 10.645/08 e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos

termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal nº 5269/05, e Lei Municipal nº 5411/06.

Proc. 62.796/05 – Bernadette Covolan Ulson;
Proc. 62.798/05 - Bernadette Covolan Ulson;
Proc. 62.799/05 - Bernadette Covolan Ulson;
Proc. 62.800/05 - Bernadette Covolan Ulson.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 40.557/05 – Luiz Augusto Gonçalves da Rocha;
Proc. 62.417/05 - Newton Angelo Founier;
Proc. 62.560/05 – Ana Lucia Encinas Galves.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 48652/05 – José Pereira de Almeida.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) do INDEFERIMENTO do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) :

Proc. 22.881/10 – José Cleudo Saraiva

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br
ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrô, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrão, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MAURÍCIO GONÇALVES, residente e domiciliado a Av. Cruzeiro do Sul nº 4-67 – Vila Cardia, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 068-B, resultante do Processo nº 24703/10, com relação à poda drástica em 03(três) espécimes arbóreas denominadas Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:
PROCESSO: 21653/10

INTERESSADO: Edson Luiz Brito
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim nº 20-93 – Vila Lemos
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada a direita do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 21786/10
INTERESSADO: Marcia Campo Basso de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Nelson Bonachela Gimenez nº 7-54 – Alto Alegre
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUEM ABAIXO DISCRIMINADAS, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 14/ 07/10 À 16/07/10.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
PROCESSO INTERESSADO
30962/10 STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)
PROCESSO INTERESSADO
30955/10 MARIANO SILVA BATISTA

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA EM 16/07/10.

EMISSION DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
Processo Cadastro Interessado
30962/10 4794 STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA

BAIXA DE CADASTROS E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS

CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO, O IMÓVEL DESOCUPADO:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: POSTO DAS BANDEIRAS DE BAURU LTDA EPP, DA AV: DAS BANDEIRAS, Nº. 01-19 – VL. INDUSTRIAL, COM CADASTRO Nº. 3951 E PROCESSO Nº. 39.696/06 POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA DESOCUPADO.

CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: CENTRAL DE VISÃO A LASER S/C LTDA, DA RUA: GUSTAVO MACIEL, Nº. 23-75 – ALTOS DA CIDADE, COM CADASTRO Nº. 2.236 E PROCESSO Nº. 38.943/08 POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE ALTEROU SEU ENDEREÇO.

CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO, QUE ATIVIDADE NÃO REQUER LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: CENTRAL DE VISÃO A LASER LTDA, DA RUA: CHARLES HUGHS, Nº. 05-50 – JD. EUROPA, COM CADASTRO Nº. 4.779 E PROCESSO Nº. 27.073/10 POR CONSTATAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO, QUE ATIVIDADE NÃO REQUER LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro
Secretário

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.691/09 – PROCESSO Nº 560/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA - GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – OBJETO:-** Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato original, as partes resolvem alterar a cláusula 1.2 do contrato para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao contrato, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação: - A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Em razão da prorrogação contratual, as partes resolvem alterar também o item 3.1, passando o valor do contrato de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o período de 24 meses, razão pela qual o item 3.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que será suportado pelas dotações orçamentárias: 3.3.90.01-04.122.00072056 - Ficha 210 e 3.3.90.39.01 - 03.122.0012 – 2035 - Ficha nº 244 - **ASSINATURA:-** 28/04/2010.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30100/10	JÓIA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME	8601 E-1
29783/10	SAULO BARBOSA DE CARVALHO	04393 E-1
29760/10	ROGERIO ESCHEPATI DURAN ME	7700 E-1
29703/10	GRIZONI E ALMEIDA SORVETES LTDA ME	04386 E-1
29695/10	COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS DRIELI LTDA ME	7545 E-1
29707/10	GRIZONI E ALMEIDA SORVETES LTDA ME	04598 E-1
30060/10	ANA PAULA GONÇALVES PIMENTEL ME	05635 E-1
30064/10	S.M. YAMAMOTO LOPES ME	7687 E-1
29762/10	ROGERIO ESCHEPATI DURAN ME	7684 E-1
29785/10	RAFAEL FERNANDO RUIZ	7682 E-1
29788/10	RAFAEL FERNANDO RUIZ	7696 E-1
28352/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	6562 E-1
28355/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	6563 E-1
650/10	CANIL INFINITY COMERCIO DE CÃES LTDA ME	6909 E-1
650/10	CANIL INFINITY COMERCIO DE CÃES LTDA ME	6169 E-1
31482/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	8471 E-1
31480/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	8462 E-1
31484/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	8470 E-1
14864/10	C.E.S. COMERCIO PRODUTOS OTICOS LTDA	8526 E-1
13409/10	EVECSON RUYTER LIMA FREITAS BAURU ME	8542 E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
26674/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME	60	7523 E-1
26665/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME	40	04299 E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
26663/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME	30	04300 E-1
28628/10	CELINA CARNEIRO MARMITARIA ME	30	7656 E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
21641/10	SIMÃO VEICULOS LTDA	3284 E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46449/09	JULIETA PINTO BUENO	1996 E-1 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41886/09	1,99 COMPANY BAURU LTDA EPP	3215 A-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	22200/06
INTERESSADO	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
REQUERENTE	CASSIA SENGER
CPF	141.230.948-48
CRM	104.182 RJ

PROCESSO	22200/06
INTERESSADO	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
REQUERENTE	GIEDRE VASCONCELOS PIRES DE CAMARGO
CPF	303.133.488-47
CRF	116.689-D

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	22200/06
INTERESSADO	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
REQUERENTE	BRUNO GUILHERME KORSTEN
CPF	083.794.627-18
CRM	101.376

PROCESSO	22200/06
INTERESSADO	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
REQUERENTE	TOMAS TETSUO SACUMA
CPF	191.522.068-82
CRM	101.775

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	18087/99
INTERESSADO	PEDRO LUIZ RENOFIO JUNIOR E CIA LTDA EPP
REQUERENTE	RENATO CESAR MINUTTI
CPF	311.767.248-60
CRF	48.878

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	40105/06
NOME	T.R. DROGARIA LTDA ME
CNPJ	66.490.004/0001-03
ENDEREÇO (DE)	AV. PEDRO BERTOLINI, 1-7
ENDEREÇO(PARA)	PRAÇA ANTONIO ANACLETO CHAVES, 4-12

PROCESSO	30523/06
NOME	ROSEMEIRE AUXILIADORA MARIN MARIANO ME
CNPJ	08.028.050/0001-99
ENDEREÇO (DE)	AV. GETULIO VARGAS, 16-50, JD. ESTORIL IV
ENDEREÇO(PARA)	PRAÇA PORTUGAL, 1-76, JD. ESTORIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.462/08 - PROCESSO Nº 28.929/08 - CONTRATANTE:
Município de Bauru - **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU - TRANSURB - **OBJETO:**

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto do contrato, com fundamento no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, o saldo de 7.236 unidades de passe do transporte coletivo urbano, passa a ser fornecido pelo valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a unidade. 2. Por conseqüência, as partes resolvem alterar o item 4.1. da Cláusula Quarta do contrato, para o fim de crescer ao valor do mesmo R\$ 723,60 (setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), passando o valor total do presente contrato de R\$ 465.093,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e três reais e trinta centavos) para R\$ 465.816,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), razão pela qual a cláusula 4.1. do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento descrito na cláusula primeira, o valor total de R\$ 465.816,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), que será suportado pelas dotações orçamentárias: Ficha nº 232 – 3.3.90.39.99 – 10.304.0010 – 2029 – Ficha nº 224 – 3.3.90.39.99 – 10.301.0010 – 2030 – Ficha 207 – 3.3.90.39.99 -10.122.0009 – 2022. Ficha 207 – 3.3.90.39.99 -10.122.0009 – 2022 (Anulação para adequação do valor do Termo Aditivo ao Contrato nº 5.462/08).” - **ASSINATURA:** 08/07/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.042/10 - PROCESSO Nº 13.669/2010 E 20.056/2010 (APENSO) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** COMERCIAL FREITAS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 13.669/2010, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) aparelho condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, potência de 7.000 btu's, para 220v, 01 (um) aparelho condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, potência de 12.000 btu's, para 220v, 2 (dois) aparelhos condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, potência de 18.000 btu's, para 220v; 2 (dois) aparelhos condicionador de ar tipo Ar Janela, potência de 10.000 btu's, para 220v; 4 (quatro) aparelhos condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, potência de 30.000 btu's, para 220v; 2 (dois) aparelhos condicionador de ar tipo Split Piso Teto, potência de 60.000 btu's, para 220v com mão de obra inclusa para instalação, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 55/2010. - **VALOR TOTAL:** R\$ 39.450,00 - **PROponentes:** 09 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS 24/2.010 - **ASSINATURA:** 01/07/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III

Editais

Conselho Municipal de Educação Regimento Interno

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU Lei nº 5535, de 07 de janeiro de 2008 – DOB de 22/01/2008. REGIMENTO INTERNO ÍNDICE

Capítulo I – Caracterização do Conselho Municipal de Educação.	02
Seção I – Natureza, Objetivos e Atribuições.	02
Seção II – Da composição do Conselho Municipal de Educação.	03
Capítulo II – Dos Órgãos do Conselho Municipal de Educação	05
Capítulo III – Das Atribuições dos Órgãos do Conselho Municipal de Educação.	07
Seção I – Das atribuições da Diretoria Executiva.	07
Seção II – Das atribuições dos Conselheiros	08
Seção III – Outras atribuições.	09
Seção IV – Da homologação das Deliberações do Conselho Municipal de Educação.	09
Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação	10
Seção I – Das reuniões do Conselho Pleno	10
Seção II – Das reuniões	11
Seção III – Das reuniões da Diretoria Executiva e Comissões	13
Capítulo V – Das eleições da Diretoria Executiva	13
Capítulo VI – Disposições Gerais	14
Capítulo VII – Disposições Transitórias	16

Seção I – Natureza, Objetivos e Atribuições.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação de Bauru, criado como órgão colegiado, de natureza consultiva, normativa e deliberativa - previsto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Bauru - passa a ser regido pela Lei nº 5535, de 07 de janeiro de 2008 – publicada no Diário Oficial de Bauru de 22 de janeiro de 2008- e tem por objetivos básicos:

I – Estabelecer, em conjunto com o Executivo, diretrizes gerais da política educacional do Município de Bauru, de acordo com a legislação vigente;

II – Estimular e acompanhar o desenvolvimento da Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

III – Participar do planejamento, controle, avaliação e aplicação, no ensino municipal, dos recursos financeiros previstos em lei;

IV – Empenhar-se para garantir a execução das legislações federal, estadual e municipal relativas ao ensino fundamental público municipal e à educação infantil pública, no âmbito do município;

V – Promover um repensar contínuo da atuação da escola na sociedade para garantir que ela seja formadora de sujeitos conscientes, críticos, participantes, solidários e justos;

VI – Compatibilizar as ações educacionais com programas de áreas como: Saúde, Assistência Pública e Promoção Social, de modo a não sobrecarregar a escola com tarefas assistenciais.

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – Participar da supervisão das escolas públicas municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e outras, de competência da Secretaria Municipal de Educação; II – Discutir os problemas da Educação suscitados pela população;

III – Promover seminários, debates e plenários sobre assuntos relativos à Educação;

IV – Emitir, no âmbito de sua competência, pareceres sobre questões educacionais que lhe sejam submetidas;

V – Requerer e fazer indicações à Prefeitura e à Câmara Municipal;

VI – Opinar sobre a aplicação, o funcionamento, a implementação de inovações educacionais e formas não convencionais de educação em caráter de experiência pedagógica;

VII – Fiscalizar a aplicação de recursos provenientes do Município, do Estado, da União ou de outras fontes destinados à Educação;

VIII – Participar da elaboração do Plano Municipal da Educação; IX – Fiscalizar a execução do Plano Municipal da Educação;

X – Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, a cada dois anos, o Fórum Municipal de Educação;

XI – Elaborar ou modificar seu Regimento Interno.

Seção II – Da Composição do Conselho Municipal de Educação

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação é composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, num total de 26 (vinte e seis) membros titulares e respectivos suplentes, constituídos da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do Serviço Público Municipal, escolhido da seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

II – 2 (dois) representantes de Associações de Moradores, eleitos em plenária;

a) A plenária deverá ser convocada pela Secretaria Municipal da Educação, coordenada pela União das Associações de Moradores;

III – 6 (seis) representantes das Associações de Pais e Mestres – APMs, em eleição organizada pela Secretaria Municipal da Educação;

IV – 4 (quatro) representantes dos Sindicatos dos Professores, escolhidos da seguinte forma:

a) 1 (um) representante do Sindicato dos Professores da Rede estadual;

b) 2 (dois) representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal e, na falta deste, indicados pelos trabalhadores da categoria;

c) 1 (um) representante do Sindicato da Rede Particular de Ensino. V – 2 (dois) representantes da Diretoria Regional de Ensino;

VI – 2 (dois) representantes das Escolas de Ensino Superior existentes no Município; VII – 2 (dois) representantes do corpo discente, escolhido desta forma:

a) 1 (um) representante dos estudantes secundaristas, escolhido em plenária, organizada pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas;

b) 1 (um) representante dos estudantes de Ensino Superior, escolhido em plenária organizada pelas entidades estudantis constituídas no âmbito universitário;

VIII – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal da Pessoa Deficiente;

IX – 1 (um) representante membro da Associação das Entidades de Assistência e

Promoção Social de Bauru e Região;

X – 2 (dois) representantes dos Serviços de apoio da Secretaria da Educação, em eleição organizada pela Secretária;

§ 1º - As entidades mencionadas no caput deste artigo indicarão seus representantes à Secretaria Municipal da Educação, os quais serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez.

I – A cada 2 (dois) anos ocorrerá à renovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Conselho; II – Cada segmento que compõe o Conselho decidirá a respectiva indicação dos seus membros.

§ 3º - Nos casos em que o titular e o suplente, ou ambos, deixarem de representar a respectiva entidade, por renúncia expressa ou tácita sem justificativa, o Presidente, após ouvir o Conselho Pleno, oficiará à Secretaria Municipal da Educação para a providência prevista no § 1º deste artigo.

Artigo 4º - Serão considerados conselheiros em efetivo exercício somente os titulares designados. Os suplentes poderão estar presentes às reuniões com direito a voz.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos temporários dos conselheiros titulares, estes serão substituídos por suplentes, que terão direito a voz e voto.

§ 2º - Nos casos em que o suplente assumir a substituição do titular, em caráter efetivo, o órgão

representado por ele deverá indicar novo suplente.

Artigo 5º - A função de conselheiro não será remunerada; no entanto, será considerada de relevante interesse público.

Artigo 6º - O mandato de qualquer conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem pedido de licença para tratamento da saúde e outros motivos relevantes.

§ 1º - A ausência deverá ser justificada por escrito, antes ou até a próxima reunião do Conselho Pleno.

§ 2º - Compete ao plenário do Conselho a análise das justificativas e a deliberação final sobre a extinção do mandato submetido ao seu exame.

§ 3º - No caso de vaga, cabe ao Conselho Municipal de Educação dar ciência à Secretaria Municipal de Educação para providências visando seu preenchimento.

Artigo 7º - A organização do Conselho Municipal de Educação abrange os seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho Pleno;

III – Comissões.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva, núcleo executivo das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, é constituída de 1(um) presidente e de 4 (quatro) Secretários; sendo um deles, como membro nato, o representante da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos e coincidente com o mandato dos demais conselheiros. O referido mandato expira-se com a posse da nova diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o novo titular de função executiva, eleita pelo Conselho Pleno, completará o tempo de mandato faltante.

Artigo 9º - O Conselho Pleno, constituído pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nos termos do artigo 3º deste Regimento Interno, tem por finalidade exercer as atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 2º deste Regimento Interno.

Artigo 10 - O Conselho Municipal de Educação deverá instituir, de acordo com seus objetivos, atribuições e competências, comissões para articulações de políticas, comissões para supervisão e fiscalização, e comissões para o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da Educação nos seus níveis e modalidades.

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Educação poderá também contar com o trabalho de comissões técnicas, criadas e estabelecidas pelo plenário, para atender suas finalidades e objetivos.

Artigo 12 - As comissões a que se refere o artigo 10 serão instituídas de forma permanente. As comissões do artigo 11 poderão ser instituídas de forma permanente ou transitória, conforme definição do Conselho Pleno ao instituí-las.

§ 1º - A denominação de comissão, suas atribuições, duração e a indicação dos membros que a compõem serão fixadas pelo plenário, cuja formalização dar-se-á por Portaria do Presidente do Conselho, a qual conterá a designação dos membros indicados.

§ 2º - Uma vez instituídas, as comissões deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas em prazo a ser definido pelo Conselho Pleno.

§ 3º - As comissões referidas neste Regimento Interno serão constituídas de 3 (três) ou 5 (cinco) membros indicados pelo Plenário do Conselho, escolhidos entre seus membros, e dirigidas por um coordenador, com direito a voz e voto na Comissão.

Artigo 13 - São atribuições da presidência do Conselho Municipal de Educação:

I – Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II – Instalar o Conselho e dar posse aos novos conselheiros;

III – Presidir as reuniões do Conselho Pleno;

IV – Propor o pronunciamento do Conselho quanto a problemas relativos à Educação Infantil, Ensino Fundamental e outras modalidades da rede municipal de escolas ou suscitados pela população, ainda que não abrangidos pelo artigo 2º deste regimento.

Artigo 14 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

I – Convocar os membros e presidir o Conselho Pleno, com assessoria dos secretários da Diretoria Executiva;

II – Submeter a ordem do dia à aprovação do plenário;

III – Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o voto de qualidade;

IV – Expedir deliberações decorrentes de decisões do Conselho;

V – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Pleno;

VI – Ouvir o plenário, designar comissões permanentes ou transitórias previstas neste regimento Interno, bem como designar conselheiro para relatar matéria a ser submetida ao plenário;

VII – Delegar competências, ouvido o Conselho Pleno.

Artigo 15 - São atribuições dos Secretários da Diretoria Executiva:

I – Responsabilizar-se pela correspondência geral do Conselho,

II – Organizar os serviços da secretaria para as reuniões da diretoria e sessões plenárias do Conselho;

III – Organizar o cadastro geral das instituições educacionais;

IV – Organizar o banco de dados referente aos estabelecimentos de ensino, aos alunos, à demanda e ao quadro do magistério do município;

V – Realizar atividades de organização que garantam o funcionamento do Conselho;

VI – Assinar documentos junto com o Presidente;

VII – Substituir o presidente na forma regimental.

Seção II – Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 16 - Para o cumprimento das atribuições do Conselho Pleno previsto neste regimento, aos conselheiros incumbe:

I – Estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas pelo plenário;

II – Comparecer ao plenário e as comissões das quais participem, relatando processos, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;

V – Propor a criação e participar de comissões;

VI – Deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;

VII – Apresentar indicações, moções ou proposições de interesse da Educação e do Ensino.

Artigo 17 - Aos membros integrantes das comissões incumbe examinar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, votar aqueles submetidos a exame e solicitar vistas daqueles conferidos a outros membros.

Artigo 18 - Aos coordenadores das comissões incumbe:

I – Acionar e combinar as reuniões das comissões;

II – Assinar as atas de reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão, encaminhando-as ao plenário;

III – Solicitar o apoio necessário ao funcionamento e aos trabalhos da respectiva comissão.

Seção III – Outras Atribuições

Artigo 19 - As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão tomadas pelo plenário e as das Comissões, em reunião por maioria simples; respectivamente dos conselheiros e membros presentes.

Artigo 20 - As conclusões ou decisões do Plenário do Conselho Municipal de Educação e das comissões serão dadas a conhecer através de deliberações, em se tratando do plenário, e por recomendações ou pareceres, no caso das comissões.

Parágrafo Único – As comissões encaminharão suas recomendações ou pareceres à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Educação a fim de subsidiá-lo.

Seção IV – Da Homologação das Deliberações do Conselho Municipal de Educação

Artigo 21 - As deliberações e normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação, ressalvadas as pertinentes à sua economia interna, dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º - Expediente próprio entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação definirá, de comum acordo: prazos para homologação - os quais não deverá exceder 90 (noventa) dias –veto total ou parcial, rejeição, não pronunciamento das partes e suas conseqüências, bem como o procedimento a ser observado na espécie.

§ 2º - Definido e acordado o procedimento, este será formalizado entre as partes mediante portaria conjunta.

Capítulo IV – Das Organizações e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Seção I – Das Reuniões do Conselho Pleno

Artigo 22 - As reuniões do Conselho Pleno serão ordinárias e extraordinárias, podendo assumir o caráter de especiais e solenes, públicas, e reservadas aos seus membros.

§ 1º - As reuniões serão públicas, podendo o Conselho realizar, por iniciativa do presidente ou de seus membros, reuniões reservadas aos seus membros. Estes também poderão transformar a reunião pública em reunião restrita a seus membros, desde que com a aprovação do plenário, o qual definirá, no primeiro instante da reunião restrita, os respectivos procedimentos.

§ 2º - As reuniões especiais serão destinadas à posse dos novos conselheiros e à eleição e posse do novo presidente do Conselho.

§ 3º - As reuniões solenes destinar-se-ão a comemorações ou homenagens, cujas propostas sejam aprovadas pelo Plenário.

§ 4º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão uma por mês em data aprovada pelo Plenário.

§ 5º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, desde que com antecedência mínima de 3 (três) dias, por iniciativa do presidente, da maioria dos membros da Diretoria Executiva, do Secretário Municipal de Educação ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício. Nessas reuniões só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Artigo 23 - As reuniões do Conselho Pleno serão instaladas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício; exceto as solenes, que independem de quorum.

Artigo 24 - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão a duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por decisão do plenário.

§ 1º - As reuniões poderão ser encerradas ou suspensas por prazo determinado quando faltar quorum para deliberação ou quando - a juízo do Presidente ou da maioria dos presentes - ocorrer fato relevante que exija tal providência.

Artigo 25 - As reuniões do Conselho Pleno serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos conselheiros, intervirá nos debates sempre que convier, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao plenário.

Seção II – Das Reuniões

Artigo 26 - O presidente declarará aberta a reunião à hora regimental, verificada a presença de conselheiros em número legal.

Parágrafo único: Caso não haja número, o presidente aguardará 30 (trinta) minutos e, se persistir a falta de quorum, determinará a anotação dos nomes dos conselheiros presentes, encerrando os trabalhos.

Artigo 27 - Durante as reuniões só terão direito a voz, os conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte nela.

Parágrafo único – O Secretário de Educação do Município terá acesso às reuniões plenárias do Conselho, participando dos trabalhos com direito a voz.

Artigo 28 - Ao fazer uso da palavra o conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental de 3 (três) minutos.

Artigo 29 - É facultado ao conselheiro conceder ou não os apartes que se lhe forem solicitados.

§ 1º - O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.

§ 2º - Não serão permitidos apartes negados pelo orador nem discussões paralelas.

Artigo 30 - Em caso de dúvida quanto à interpretação do regimento, poderá o conselheiro levantar questão de ordem no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apartes.

§ 1º - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a matéria de natureza formal relativa à aplicação deste regulamento ou de outros dispositivos legais.

§ 2º - Se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação dos encaminhamentos da discussão ou prejuízo da votação, a matéria ficará em suspenso para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

Artigo 31 - Quanto à inobservância de expressa disposição regimental, caberá reclamação de qualquer conselheiro, por 3 (três) minutos, sem apartes.

Parágrafo único – As decisões sobre questões de ordem caberão ao Presidente, o qual poderá delegá-las ao Plenário na hipótese de omissão ou dúvida sobre as normas regimentais.

Artigo 32 - As reuniões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:

I – Expediente;

II – Ordem do dia.

Parágrafo único – As reuniões especiais e solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo presidente.

Artigo 33 - O processo de votação pode ser:

I – Simbólico;

II – Nominal;

III – Por escrutínio secreto;

IV – Por aclamação ou consenso.

Parágrafo único – O processo de votação adotado para cada matéria não poderá ser modificado após o seu início.

Artigo 34 - O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso, por determinação do presidente ou a requerimento de membro do colegiado e aprovado pelo plenário.

§ 1º - Na votação simbólica, o presidente solicitará que os membros presentes levantem a mão para que se manifestem, sucessivamente, a favor, contra ou em abstenção.

§ 2º - O Conselheiro presente que votar poderá fazer declaração de voto.

§ 3º - Se houver dúvida quanto ao resultado, será realizada nova votação a pedido de membro presente, desde que aprovado pelo plenário e sem que isso incorra em alteração do processo de votação adotado anteriormente.

Artigo 35 - Na votação nominal, os membros responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Presidente.

Artigo 36 - A votação por escrutínio secreto será adotada por proposta de membro presente, desde que aprovada pelo Plenário.

Artigo 37 - Depois de anunciado o início de votação, não mais será concedida a palavra aos membros do conselho sobre a matéria em votação.

Artigo 38 - Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

Seção III – Das Reuniões da Diretoria Executiva e Comissões

Artigo 39 - A Diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário elaborado por seus membros e dado a conhecer ao Plenário.

Parágrafo único – A diretoria executiva reunir-se-á extraordinariamente a requerimento do Presidente ou qualquer um de seus membros.

Artigo 40 - As Comissões instituídas reunir-se-ão ordinariamente de acordo com o calendário elaborado por seus membros e, extraordinariamente, por convocação dos seus coordenadores.

Artigo 41 - O Plenário deliberará com a maioria de seus membros presentes, podendo ser verificado o quorum em cada reunião e antes da votação, que será definida por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Para cada reunião do Conselho Pleno ou da Diretoria Executiva será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos. As atas das reuniões serão transcritas em livro próprio, que ficará à disposição de qualquer munícipe na sede do Conselho Municipal de Educação de Bauru ou, na falta deste local, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho será substituído por um dos membros da Diretoria Executiva e, na ausência destes, por outro membro do Conselho, eleito por maioria simples dos presentes.

§ 3º - As convocações ordinárias deverão ser feitas por correspondência oficial do Conselho, expedida para esse fim, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre contendo a pauta.

Capítulo V – Das eleições da Diretoria Executiva

Artigo 42 - Para eleição do Presidente da Diretoria Executiva, os interessados serão indicados ou manifestarão tal vontade na reunião de eleição, sendo considerado eleito o mais votado, por maioria simples.

Artigo 43 - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão membros natos da Diretoria Executiva. Os demais membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares do Conselho.

Parágrafo único – Mediante acordo entre os membros, a respectiva indicação poderá ser feita por entendimento.

Artigo 44 - A reunião plenária para eleições, convocada especialmente para esse fim, dar-se-á com quorum mínimo de 2/3 de seus titulares em primeira convocação e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 de seus membros titulares presentes.

Artigo 45 - Os candidatos a secretário serão votados pelo Plenário, em conformidade com o critério estabelecido pelos parágrafos deste regimento.

§ 1º - Havendo mais de um candidato no grupo de representação, considerar-se-á eleito o que obtiver o maior número de votos.

Artigo 46 - As reuniões para eleições serão presididas pelo presidente do Conselho, o qual contará com a colaboração, na mesa, de um secretário com a incumbência de lavar a ata circunstanciada da reunião.

Parágrafo único – Na primeira eleição geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse, os conselheiros reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dos presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os membros da Diretoria Executiva. Não havendo número legal, o conselheiro mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões até que seja efetuada a eleição.

Artigo 47 - Os membros da Diretoria Executiva, uma vez eleitos, não poderão ser substituídos até o término do seu mandato, salvo se for por renúncia expressa.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 48 - Os órgãos do Conselho, através de seu presidente, poderão convidar representantes de órgãos federais, estaduais ou municipais; empresas privadas, sindicatos, entidades da sociedade civil ou qualquer outra pessoa - sobretudo vinculada à área da Educação e do Ensino - a comparecer às reuniões plenárias ou de comissões para colaborar com seus conhecimentos.

Artigo 49 - As entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, representadas no Conselho Municipal de Educação, poderão a qualquer tempo substituir seus Representantes titulares e/ou suplentes através de ofício dirigido ao presidente deste conselho.

Artigo 50 - Os conselheiros terão acesso aos documentos em tramitação no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único – Qualquer outro interessado deverá solicitar informações mediante requerimento protocolado.

Artigo 51 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Conselho Pleno por um de seus membros e/ou interessado na matéria, através de requerimento escrito dirigido ao seu Presidente e fundamentado em novos argumentos ou novas provas.

Artigo 52 - O prazo para oferecimento de pedido de reconsideração é de dez dias corridos, contados a partir da ciência da decisão de que se pretenda recorrer.

Parágrafo único – Considerar-se-á conhecida a decisão se o interessado tomar ciência dela de forma expressa.

Artigo 53 - Quando necessário, as deliberações do Conselho Municipal de Educação deverão ser publicadas nos órgãos de divulgação oficiais da Prefeitura Municipal.

Artigo 54 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão dirimidas e normatizadas pelo Plenário do Conselho.

Artigo 55 - As decisões e interpretações do presente regimento, bem como dos casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser

observados.

Artigo 56 - No primeiro trimestre de cada ano o Conselho Municipal de Educação se reunirá para a apreciação e relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior e, no quarto trimestre, para a elaboração do Plano Global de Atividades para o ano seguinte.

Artigo 57 - O presente Regimento e suas disposições transitórias serão observados pelo Conselho Municipal de Educação a partir de sua aprovação pelo plenário e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogado o regimento anterior, aprovado em 16 de junho de 2000.

Parágrafo único - Qualquer alteração do presente regimento será feita depois de aprovada por maioria simples de seus membros.

Capítulo VII – Disposições Transitórias

Artigo 58 - Os mandatos dos Conselheiros e da Diretoria Executiva são coincidentes.

Deliberação do Conselho Pleno

O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Bauru foi APROVADO por unanimidade na Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2010 na Casa dos Conselhos, situada à Rua Manoel Bento Cruz 7-60, CEP 17015-172, Vila Noemi, Bauru SP.

Presidente	Secretária
Maria Manoela Maschietto Brito	Luciana Maria Vigo Duarte
Secretário	Secretário
André Luiz Zambelo	José Carlos Augusto Fernandes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 01/2010 - PROCESSO SELETIVO

O CMDCA torna público, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a função de Conselheiro Tutelar conforme Decreto nº 11217 de 22 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 11272 de 17 de junho de 2010.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas atuais, e aquelas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade previsto no edital.

2. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos, são estabelecidos a seguir:

JORNADA: 40 horas semanais, atuando diariamente, em regime de plantão permanente de 24 horas, conforme disposições definidas no Regimento Interno do Conselho Tutelar. (Os Conselheiros Tutelares atenderão na sede, em dias e horários normais de expediente, com períodos estabelecidos em escalas de revezamento propostas pela maioria dos Conselheiros Tutelares e aprovadas pelo CMDCA. Conforme as mesmas escalas, atenderão fora do horário de expediente normal, em qualquer hora, diurna e noturna, tanto em dias úteis, como aos sábados, domingos e feriados, em plantão conforme necessidade).

VAGAS: 05 Titulares
10 Suplentes

VENCIMENTO: Referência 20-A correspondente a R\$ 1.354,03

PRÉ-REQUISITOS:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 anos;
- residir no município de Bauru há mais de 3 (três) anos;
- reconhecida experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente, por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- estar no gozo de seus direitos políticos;
- possuir nível de escolaridade correspondente ao nível superior completo;
- não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ter disponibilidade de dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício.

II- DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2. As inscrições serão efetuadas no período de 12/07/2010 a 26/07/2010, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n, Vila Falcão;

3. No caso de inscrição por Procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

4. O candidato ou seu procurador, são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- Cédula de identidade (RG);
- Cartão de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de experiência na área de defesa e atendimento à criança e ao adolescente em período mínimo de 02 (dois) anos, fornecido por Instituição Pública ou Privada da área;
- Comprovante de residência no município há mais de 3 (três) anos (recibo de água, luz e telefone ou outro documento que comprove);
- Declaração de idoneidade moral, fornecida por autoridade pública;
- Curriculum Vitae devidamente documentado (com fotocópia dos comprovantes) com informações pertinentes à função pleiteada, devendo conter folha de rosto conforme modelo abaixo:

I – Identificação:

Nome:
Idade: Estado Civil:
Formação:
Endereço:
Fone: Email:

II – Atividades desenvolvidas na área de Infância e Adolescência:

(descrever usando no máximo 5 linhas)

III – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não comprovarem os pré-requisitos e exigências contidas nos itens I e II deste edital.
- As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru no prazo de 05 dias úteis após o término das inscrições.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- A impugnação dos candidatos poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou autoridade local, conforme rege a Lei nº 3979/95.

V – DA SELEÇÃO

O processo seletivo será avaliado em escala numérica de 0 a 10 pontos, e constará de:

Prova Escrita I, eliminatória, com questões de múltipla escolha, valendo de 0 a 5 pontos, onde o candidato deverá obter no mínimo 3 pontos, versando sobre a Bibliografia indicada no Anexo I.

Prova Escrita II, eliminatória, com uma questão dissertativa, valendo de 0 a 2 pontos, onde o candidato deverá obter no mínimo 1 ponto, versando sobre um dos seguintes temas, que será sorteado no dia da prova: I. Direito à Vida e a Saúde; II. Direito à Liberdade; III. Direito à Dignidade e Respeito; IV. Direito à Convivência Familiar e Comunitária; V. Direito à Cultura, Educação, Esporte e Lazer; VI. Direito a Profissionalização e ao Trabalho Protegido; VII. Atribuições do Conselho Tutelar.

Prova Oral, valendo de 0 a 3 pontos, terá como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente. A aplicação da prova oral obedecerá ao disposto contido no artigo 47, parágrafo 4º do Regimento Interno do C.M.D.C.A.

Será considerado habilitado o candidato que alcançar a nota mínima igual ou superior a 7 pontos, na somatória das notas das Provas Escritas I, II e Prova Oral.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As Provas Escritas I e II estão previstas para o dia 22/08/2010. A confirmação da data, local e horário para realização das Provas Escritas I e II será publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 19/08/2010.

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha;

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de:

Protocolo de Inscrição, Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas;

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato;

5. O portão do local de realização das Provas será fechado às 08:50h e não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o fechamento deste;

6. O não comparecimento na hora, data e local determinado para realização das Provas escritas e Oral implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova;

7. No decorrer das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens;

8. O candidato que incorrer em qualquer uma das condições apontadas no item 7, estará sujeito a ser excluído do processo;

9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação de prova após 1 (uma) hora de seu início;

10. O dia, local e horário para realização da Prova Oral será divulgado juntamente com o resultado da Prova Escrita;

11. As candidaturas aceitas, aprovadas pelo conselho, terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Bauru e serão submetidos à eleição pelo Colégio Eleitoral descrito nos incisos I, II, III e IV do artigo 27 da Lei nº 3979/95.

VII– DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso do resultado das Provas Escritas I e II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do referido resultado no Diário Oficial de Bauru;

2. Os recursos, devidamente identificados, fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora designada pela portaria nº 65 de 26/05/2010 da Sra. Secretária Municipal do Bem Estar Social, deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Não serão aceitos recursos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio não especificado.

3. SOMENTE SERÃO APRECIADOS OS RECURSOS INTERPOSTOS DENTRO DO PRAZO, COM INDICAÇÃO NO NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E ASSINATURA.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru;

5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova escrita.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento;

2. Este processo seletivo será válido por 2 (dois) anos;

3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru, imprensa local e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Bauru, 26 de junho de 2010.

João Inácio Rodrigues
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Bibliografia do Processo Seletivo de Conselheiro Tutelar

-ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (org). Família: redes, laços e políticas públicas. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008. 315p.

-AZEVEDO, M.; GUERRA, V. N. A. A violência doméstica: fronteira do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.

-BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL. 05 de outubro de 1988. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Art. 05 ao 17/193 ao 230.

-BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária. 01 de janeiro de 2006. Disponível em: <www.direitodacrianca.org.br>.

-BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <www.condeca.sp.gov.br>.

-BRASIL. Ministério da Justiça. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <www.portal.mj.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Justiça. Novas Regras da Adoção. Brasília. 2008. Disponível em: <www.promenino.org.br>.

-BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lei n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: <www.mds.gov.br>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília. Setembro de 2004. Disponível em: <www.mds.gov.br>.

-BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Brasília. 2006. Disponível em: <www.condeca.sp.gov.br>.

-KALOUSTIAN, S. M. (org.). Família brasileira: a base de tudo. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2008. 183p. RIOS, A. T. Ética e Competência. 14 ed. São Paulo: Cortez, 2004. 86p.

-RIZZINI, I. et al. Acolhendo Crianças e Adolescentes: experiências de promoção do direito a convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez, 2006. 143p. – Cap. II e III.

- Electronic Document Format (ABNT)

-REICHENHEIM, Michael E.; HASSELMANN, Maria Helena; MORAES, Claudia Leite. Conseqüências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1999. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81231999000100009&lng=en&nrm=iso>. access on 03 June 2010. doi: 10.1590/S1413-81231999000100009.

-Electronic Document Format (ABNT)

HABIGZANG, Luísa F. et al. Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Psicol. Reflex. Crit., Porto Alegre, v. 19, n. 3, 2006. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722006000300006&lng=en&nrm=iso>. access on 03 June 2010. doi: 10.1590/S0102-79722006000300006.

- Electronic Document Format (ABNT)

AVANCI, Joviana Q et al. Escala de violência psicológica contra adolescentes. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 39, n. 5, Oct. 2005. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102005000500002&lng=en&nrm=iso>. access on 03 June 2010. doi: 10.1590/S0034-89102005000500002.

-Electronic Document Format (ABNT)

BRITO, Ana Maria M. et al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, Mar. 2005. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000100021&lng=en&nrm=iso>. access on 03 June 2010. doi: 10.1590/S1413-81232005000100021.

BOCK BAHIA, Ana Mercês. A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano: a adolescência em questão. Cad. CEDES, Campinas, Vol.24, n.º. 62, Apr. 2004.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622004000100003&In... access on 2/6/2010.

MARTINS, Lígia Márcia. A natureza histórico-social da personalidade. Cad. CEDES, Campinas, Vol. 62, Apr. 2004.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622004000100006&In... access on 2/6/2010.

LIVRO:

AZEVEDO, MA; GERRA, VA. Violência doméstica na infância e na adolescência. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

DESSEN. M.A.: BRAZ. M.P. A família e suas inter-relações com o desenvolvimento humano. In DESSEN. M.A.: COSTA Junior. A.L. e col. A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005, pág. 113 a 128.

AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 09.635/2010 – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 024/2010 – Objeto: – Contratação de Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Memorial e Planilhas de Custos para a licitação de serviços de arquitetura e engenharia para construção de Unidades de Saúde da Família (USF) Porte I e Porte II. A abertura dar-se-á no dia 28/07/2010 às 10h. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. Divisão de Compras, 16/07/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

TERMO ADITIVO DO PROCESSO n.º 09.888/2.010 – PREGÃO ELETRÔNICO SMS n.º 010/2010 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2010.

CONVENIENTE: Município de Bauru – CONVENIADA: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – OBJETO: 1.1. Com base na Lei Federal n.º 8.666/93 – Artigo 78 – VI e na cláusula 11.12 da Ata de Registro de Preços n.º 007/2010, as partes resolvem transferir as obrigações e direitos da empresa: NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ n.º 29.785.870/0001-03, para a empresa: HYPERMARCAS S/A. – CNPJ n.º 02.932.074/0032-98; em decorrência da incorporação contratual sem alterações nas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços SMS n.º 007/2010. 2. ASSINATURA: 15/07/2010.

Divisão de Compras 16/07/2.010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

Ata de Registro de Preços n.º 013/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/10 - Processo n.º 18.484/2010 – Objeto: aquisição de 4.200 (quatro mil e duzentos) quilos de areia higiénica para gatos e 2.400 (dois mil e quatrocentos) fardos de 10 kg de feno coast cross – Proponentes num total de 08 Empresas interessadas - CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 12/07/2010 - Contratadas: ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME TERESA GAGLIARDI HARA - ME Bauru - Divisão de Compras, 16/07/2010 -compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 193/10 - Processo n.º 48223/09(apensos processos n.º 48224/09, 48218/09,2680/10, 48219/09 e 48217/09) – Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2010 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução, de 18m² de placa de obras, 876,16m de galerias de águas pluviais, 41.700,17m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e 9.270,19m de guias e sarjetas extrusadas, 158,00 rampas para acessibilidade e 400,00m² de calçadas a serem executadas em diversos pontos do município de Bauru. Interessado: Gabinete do Prefeito. Para ser admitido a presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, 1º andar, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até as 12h00min (doze) horas do dia 17(dezessete) de agosto de 2010, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às 15:00(quinze) horas do dia 17(dezessete) de agosto de 2010, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser adquirido até dia 10(dez) de agosto de 2010 junto à Divisão de Licitações, no endereço acima, telefone (014) 3235-1377 / 1337 ou 1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/10 - PROCESSO N.º 34248/09 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 60(SESENTA) ESTANTES DUPLA FACE, 120(CENTO E VINTE) LATERAIS DE FECHAMENTO PARA ESTANTES DUPLA FACE, 60(SESENTA) ESTANTES FACE SIMPLES, 120(CENTO E VINTE) LATERAIS DE FECHAMENTO PARA ESTANTES FACE SIMPLES, 60(SESENTA) EXPOSITORES COM PRATELEIRAS ARTICULÁVEIS, 120(CENTO E VINTE) LATERAIS DE FECHAMENTO PARA EXPOSITOR ARTICULADO, para Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 202/09 - do Processo Administrativo n.º 34.248/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados: LOTE 5 – ESTANTE DUPLA FACE E FACE SIMPLES, LATERAL DE FECHAMENTO PARA ESTANTES FACE DUPLA E FACE SIMPLES, EXPOSITOR ARTICULADO E LATERAL DE FECHAMENTO PARA EXPOSITOR ARTICULADO.

Item 5.1 - Estante dupla face com base inferior fechada, totalmente confeccionada em aço, contendo:02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, altura de 1500mm e largura de 580mm, cada lateral com 28 (vinte e oito) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 158mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 (um) reforço interno em “Omega” soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8” de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em “U” com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8” de cada lado. 06 (seis) prateleiras com dimensões de 930mm de comprimento e 235mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobrás nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul). Dimensões: Altura: 150cm; Largura: 100cm.; Profundidade: 58cm., á R\$ 951,00 – Marca BICCATE – MODELO 7510;

Item 5.2 - Lateral de fechamento para estantes face dupla KIDS, confeccionada em aço com espessura 0,90mm; unidas as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/2” x 1/2” com porcas. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul). Dimensões: Altura: 150 cm; Largura: 58 cm ; Profundidade: 3,5 cm, á R\$ 180,00 – Marca BICCATE MODELO 7511

Item 5.3 - Estante Face Simples: Estante face simples com base inferior fechada, totalmente confeccionada em aço, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, altura de 1500mm e largura de 320mm, cada lateral com 14 (quatorze) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 158mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8” de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em “U” com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8” de cada lado. 03 (três) prateleiras com dimensões de 930mm de comprimento e 235mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobrás nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul).Dimensões: Altura: 150cm; Largura: 100cm;Profundidade: 32cm, á R\$ 525,00 – Marca BICCATE MODELO 7515

Item 5.4 - Lateral de fechamento para estantes face simples KIDS, confeccionada em aço com espessura 0,90mm; unidas as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/2” x 1/2” com porcas. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul); Dimensões: Altura: 150 cm; Largura: 32 cm.;Profundidade: 3,5 cm, á R\$ 108,00 – Marca BICCATE MODELO 7516;

Item 5.5 - Expositor Articulado: Expositor com prateleiras articuláveis e base inferior fechada, totalmente confeccionado em aço, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, altura de 1500mm e largura de 445mm, cada lateral com 21 (vinte e um) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 158mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04

(quatro) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 (quatro) parafusos 3/8" de cada lado. 03 (três) prateleiras inclinadas com dimensões mínimas de 922mm de comprimento e 285mm de profundidade, confeccionadas em chapa 0,90mm, fixadas as laterais através de parafusos; 3 (três) prateleiras confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul); Dimensões: Altura: 150cm; Largura: 100cm; Profundidade: 44,5cm, à R\$ 928,00 – Marca BICCATE MODELO 7520;

Item 5.6 - Lateral de fechamento para expositor articulado KIDS, confeccionada em aço SAE 1010/1020 com espessura 0,90mm; 21 unidas as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/4" x 1/2" com porcas. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. As cores serão definidas quando da solicitação: (Vermelho; Amarelo; Verde; Bege; Branco; Cinza e Azul); Dimensões: Altura: 150 cm; Largura: 44,5 cm; Profundidade: 3,5 cm, à R\$ 142,00 – Marca BICCATE.

MODELO 7521.

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/10 – ASSINATURA:- 23/06/2010 – VALIDADE: 22/06/2011.

Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/10 - PROCESSO Nº 38354/09 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: JLV LIVRARIA LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (etiqueta auto-adesiva, etiqueta formulário contínuo e envelopes) cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 134/10 - do Processo Administrativo nº 38.354/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados: JLV LIVRARIA LTDA

Lote 1 – Etiqueta auto-adesivo, valor do lote R\$ 1.498,98,

Lote 2 – Etiqueta formulário e formulário contínuo, valor do lote R\$ 7.856,39

Lote 3 – Envelopes, valor do lote R\$ 3.527,57

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

Lote 4 – Mouse, valor do lote R\$ 12.984,00

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO Nº 072/10 – ASSINATURA:- 06/07/2010 – VALIDADE: 05/07/2011.

Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 142/10 - Processo nº: 14.668/2010 - Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2010 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e customização do sistema integrado de gestão, utilizado pelas Secretarias Municipais de Economia e Finanças e dos Negócios Jurídicos. - Interessadas: Secretarias Municipais de Economia e Finanças e dos Negócios Jurídicos. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente Adjudicados em 07/07/10 pelo pregoeiro e Homologado em 08/07/10 pelo Secretário de Economia e Finanças e Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos à empresa:

LOTE Nº 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ECONOMIA E FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. CONTRATADA: ADAPTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	Manutenção e customização do Sistema Integrado de Gestão – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.	440	77,65	34.166,00

02	Manutenção e customização do Sistema Integrado de Gestão – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.	88	77,65	6.833,20
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------

TOTAL MENSAL LOTE 01 – FINANÇAS E JURÍDICO – R\$ 40.999,20

TOTAL PARA 12 MESES – FINANÇAS E JURÍDICO – R\$ 491.990,40

Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – PROCESSO Nº 24382/09 – Modalidade: Concorrência nº 011/09 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil) METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E 1.000 (um mil) METROS CÚBICOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, divididos em 04(quatro) lotes, em locais indicados pelo Município, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. – Interessado: Secretaria Municipal de Obras. O Prefeito Municipal DECIDE: NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas licitantes H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, fundamentado nos documentos anexos no processo e manifestação nos autos, mantendo-se a habilitação das empresas PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA MISORELLI – PALMIERI LTDA e SIQUEIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: ficando a sessão de ABERTURA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) para o dia 19/07/10 às 16h30, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana, das empresas HABILITADAS: o parecer esta a disposição dos interessados na Divisão de Licitação.

Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 11766/2010 – Modalidade: Carta Convite n.º 018/2010 - Assunto: Aquisição de jogos diversos - Interessado:- Secretaria Municipal do Bem Estar Social. A Comissão Permanente

de Licitação analisando a documentação apresentada pelas empresas decide: habilitar a empresa D.R SPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME por estar em conformidade com as exigências do edital nº 178/2010 e inabilitar a empresa M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA EPP por não ter apresentado a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exigida na alínea "a" do subitem 4.1.1.2. do edital, enquadrando-se na hipótese do subitem 8.1.2.1.1. do edital nº 178/10. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 67/10 - Processo n.º 32.844/09 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 23/10 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DE 13(TREZE) COMPUTADORES COM PROCESSADOR COMPATÍVEL COM MICRO ARQUITETURA DUAL CORE E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.8 GHZ, 02(DOIS) SWITCH 10/100 - 16 PORTAS, 02(DUAS) IMPRESSORAS COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, 11(ONZE) ESTABILIZADORES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA E 02(DOIS) ROTEADORES WIRELESS, 54 MBPS – Interessada: Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão, dia 30/07/10 às 09h na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia 29/07/10, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 16/07/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 722/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços nº 52R/2.010 - DAE

Objeto: Aquisição de lubrificantes.

Interessado(s): Divisão de Apoio Operacional.

Notificamos aos interessados no certame epigrafoado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 15/07/2.010 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Óleo lubrificante.

01-04 Tambor-Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel turbo, classificação API CG-4-SAE 15W40, em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o restante linear-Valor Unitário R\$ 710,00-Marca: Falub.

02-06 Tambor-Óleo lubrificante para uso em eixos dianteiros e traseiros, multiviscoso, classificação API GL5 SAE 10W30, em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o restante linear-Valor Unitário R\$ 700,00-Marca: Falub.

03-06 Tambor-Óleo lubrificante para uso em transmissão de pá carregadeira, classificação API GL4 SAE 20W30, em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o restante linear-Valor Unitário R\$ 3.060,00-Marca: Arbor.

04-06 Tambor-Óleo tipo AW de alta performance para uso em sistemas hidráulicos de pás carregadeiras, viscosidade ISO VG 68 (HLP), em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o restante linear-Valor Unitário R\$ 500,00-Marca: Falub.

05-04 Tambor-Óleo para sistema hidráulico de pás carregadeiras NEW HOLLAND W130, em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o

restante linear-Valor Unitário R\$ 690,00-Marca: Falub.

06-04 Tambor-Óleo tipo EP para lubrificação de transmissões, tomada de força, diferenciais e redutores de velocidade e sistemas hidráulicos de pás carregadeiras, classificação API GL-5 SAE 85W140, em tambores de 200 litros cada, com estimativa de retirada de 20% nos primeiros 04 (quatro) meses e o restante linear-Valor Unitário R\$ 710,00-Marca: Falub. 1ª Colocada: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.-Valor total do lote R\$ 34.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Termo de Permissão de Uso n.º 001/2010

Processo Administrativo n.º 8771/2009

Permitente: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Permissionária: Caixa Econômica Federal

Objeto: O PERMITENTE confere à PERMISSIONÁRIA, o uso de uma área com 45,82 (quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros) e as benfeitorias nela existentes, localizada na sede do DAE, situada na Rua Padre João, n.º 11-25, para a instalação de um Posto de Atendimento, devidamente caracterizado pela planta anexa às fls. 02 dos autos, parte integrante deste, para uso exclusivo dos servidores do PERMITENTE.

Valor: R\$ 5.847,72 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), constante das fls.26/27 do Processo Administrativo n.º 8771/09. A citada importância será quitada anualmente pela PERMISSIONÁRIA, em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$487,31 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Assinatura: 16/04/2010

Vigência: Esta permissão é outorgada por 45 (quarenta e cinco) meses, até o término do contrato de prestação de serviços com a PERMISSIONÁRIA, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado antes do vencimento e se houver interesse do PERMITENTE.

Base Legal: Lei Municipal n.º 4.797, de 13 de fevereiro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4858, de 02 de julho de 2002 e posteriores alterações e Decreto n.º 11.079 de 10 de novembro de 2009

CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

André Victor do Valle Iguera, RG n.º 46.166.464-1, 26º classificado,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2010, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 2005/2009-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de Auxiliar de Administração.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

– Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

– Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

– Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

– Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

– Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

– Comprovante de conclusão do Ensino Médio, 3º colegial concluído (original e 01 cópia)

– Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

– Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

– Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

– 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

– Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)

– Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

– Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

– Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 15 de julho de 2010.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervariado@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

Relação de aquisições de jazigos nos Cemitério Municipais de Bauru-SP, ref. ao mês de JUNHO / 2010

DATA 05/JUN/2.010
TITULAR GLAUCILENE VIEIRA GOMES MARGARISO
JAZIGO 5.675
FICHA 2.281 CONTRATO : 79 / 2010
FINALIDADE Sepultamento de: ISAURA MARIA VIEIRA
CEMITÉRIO CRISTO REI

DATA 06/JUN/2010
TITULAR ANA PAULA DE OLIVEIRA
JAZIGO 32.137
FICHA 5.059 CONTRATO: 80/ 2010
FINALIDADE Sepultamento de : APARECIDO D. DE OLIVEIRA
CEMITÉRIO REDENTOR

DATA 07/JUN/2.010
TITULAR MÁRIO LÚCIO DIAS
JAZIGO 32.138
FICHA 5060 CONTRATO: 81/2010
FINALIDADE Sepultamento de:- NICE CIRELLI
CEMITÉRIO REDENTOR

DATA 20/JUN/2.010
TITULAR WAGNER TENÓRIO DE OLIVEIRA
JAZIGO 5.690
FICHA 2282 CONTRATO: 82/2010
FINALIDADE Sepultamento de: EDMUR T. DE OLIVEIRA
CEMITÉRIO CRISTO REI

DATA 28/JUN/2.010
TITULAR VERA LUCIA DE ALMEIRA ARAUJO
JAZIGO 5.703
FICHA 2283 CONTRATO: 83/2010
FINALIDADE Sepultamento de: LÁZARO E. ALMEIDA
CEMITÉRIO CRISTO REI

DATA 29/JUN/2.010
TITULAR MARCOS ROBERTO PACHECO
JAZIGO 5.704
FICHA 2284 CONTRATO: 84/2010
FINALIDADE Sepultamento de: PAULO PACHECO
CEMITÉRIO CRISTO REI

DATA 30/JUN/2.010
TITULAR FERNANDO CÉSAR CARNEVALE
JAZIGO 5.707
FICHA 2285 CONTRATO: 85/2010
FINALIDADE Sepultamento de: ARISTIDES C. FILHO
CEMITÉRIO CRISTO REI

Bauru-SP, 09 de Junho de 2010.
EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Limpeza Pública

GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E RURAL DE BAURU
SETOR DE NECRÓPOLES

Relação de interessados para aquisições de jazigos, com requerimento protocolado no Setor de Necrópoles

NOME DO INTERESSADO	DATA DO PROTOCOLO
Leda Dinardi Lima	10/05/2.010 / SÃO BENEDITO
Regina Lucia de Souza	12/05/2.010 / REDENTOR
Maria José Barbosa Almeida	13/05/2.010 / CRISTO REI
Luzia Teixeira	13/05/2.010 / REDENTOR
Edileuza Alcântara f. Alves	25/05/2.010 / CRISTO REI
Valéria Ap. Vilela Dantas	31/05/2.010 / SÃO BENEDITO

Bauru-SP, 09 de Junho de 2010.
EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Limpeza Pública

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 1270/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 008/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seus objetos adjudicados para a empresa COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.

Objeto: 01- 500 un. Chapas de Aço fino a Frio n.º 18, medindo 3,00 x 1,20 m. 02- 040 un. Perfil em “U” (20x40x3m) – chapa 1/8”. Previsão para consumo 12 (doze) meses.

Valor unitário item 01: R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Valor unitário item 02: R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 64.114,00 (sessenta e quatro mil cento e quatorze reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4037/10 - Convite nº 005/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seus objetos adjudicados para a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Objeto: Lote nº 01- 007 M.O Seguro total com franquia reduzida das viaturas 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84, VW/Kombi flex ano 2009. Obs: Período de 12 (doze) meses.

Valor unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas fixas, sendo a 1ª (primeira) no ato da assinatura do contrato e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, mediante entrega de apólice e recibo, o qual será conferida pela EMDURB, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e pelo Gestor do Contrato.

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030037

Processo nº 2974/09 - Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Contratada: JOTAPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

Objeto: 060 fr. Detergente neutro 500 ml; 012 lt. Inseticida spray; 070 un. Pano de chão (saco alvejado); 010 un. Flanela; 640 rl. Papel Higiénico; 010 un. Guardanapo de pano para copa.

Valor Total: R\$ 491,90

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/2010

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030035

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.

Objeto: 004 un. Assento para vaso sanitário; 001 un. Cola para tubo PVC; 003 un. Bolsa para vedação de vaso sanitário; 004 un. Lixa ferro nº 80; 002 rl. Veda rosca 50 metros; 002 br. Tubo de PVC 4”; 005 un. Parafuso para fixação vaso sanitário; 006 Engate flex ½ X40 cm; 002 un. Serra para ferro.

Valor Total: R\$ 178,14

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/10.

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030033

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 080 (fr. 500ml) Óleo lubrificante 2 tempos fr 500 ml; 040 (fr. 500) Óleo ATF para transmissão automática; 020 l. Óleo múltipla – aplicação trator agrícola.

Valor Total: R\$ 527,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 14/07/10

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030038

Processo nº 2974/09 - Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Contratada: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Objeto: 060 frascos de limpador multi uso 500 ml, 280 rolo de papel higiênico (rolo 300 mts).

Valor Total: R\$ 634,40

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/2010

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030040

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA EPP.

Objeto: 005 un. Extrator de grampos; 002 un. Tesoura média; 006 un. Bobina máquina plastificadora méd. 23,0 cm x 60,0 mts.

Valor Total: R\$ 353,20

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/2010

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030034

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: S.A CORREA BAURU.

Objeto: 024 lts. Óleo lubrificante 20W50; 50 kg. Estopa 2a; 600 lts. Óleo hidráulico 68; 200 l. Óleo SAE 90 para câmbio e diferencial; 400 l. Óleo lubrificante 15 W 40 motor diesel.

Valor Total: R\$ 6.333,42

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 14/07/10

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030039

Processo nº 2974/09 - Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Contratada: SY YUHARA ME.

Objeto: 125 l. Detergente Líquido.

Valor Total: R\$ 175,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/2010

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030036

Processo nº 2974/09 - Registro de Preços nº 029/09

Contratante: EMDURB – Contratada: SY YUHARA ME.

Objeto: 024 L. Álcool Hidratado 96 GL; 007 un. 007 un. Balde plástico 10 L.

Valor Total: R\$ 88,70

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/07/2010

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

Processo nº 2441/09 - Registro de Preços nº 022/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para a empresa ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 01- 420.000 (quatrocentos e vinte mil) litros de Óleo Diesel.

Valor do litro: R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos).

Valor total estimado: R\$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais).

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Bauru, 22 de Setembro de 2009 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/09

Processo nº 2441/09 – Pregão para Registro de Preços nº 022/09

Contratante: EMDURB. Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: A Licitadora e a Compromissária de comum acordo aditam a Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, alterando a partir de 23/02/2010 o preço do objeto licitado, passando o preço do litro do diesel de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) para R\$ 1,709 (um real setecentos e nove milésimos de real).

Assinatura: 13/07/10

Bauru, 17 de Julho de 2010. Presidente da EMDURB.

Notificamos os munícipes que possuem os protocolos abaixo relacionados à comparecerem na sala 04, Setor de Expediente, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 11:30h. e das 13:00 às 16:30h. para retirar o cartão de estacionamento p/ uso das vagas especiais (Idosos/Def.Físicos):

375/10 423/10 758/10 1392/10 1418/10 1791/10 1839/10 915/10 1925/10 1939/10 1994/10 2030/10 2031/10 2090/10 2186/10 2281/10 2210/10 2329/10 2358/10 2441/10 2461/10 13/10 2554/10 2577/10 2661/10 2705/10 2709/10 2750/10 2766/10 2768/10 2807/10 2900/10 2914/10 2957/10 3022/10 027/10 3047/10 3050/10 3058/10 3074/10 3092/10 3145/10 3197/10 251/10 3273/10 3274/10 3352/10 3358/10 3360/10 3361/10 377/10 3378/10 3384/10 3398/10 3406/10 3411/10 3413/10 429/10 3430/10 3431/10 3432/10 3446/10 3447/10 3449/10 458/10 3468/10 3473/10 3476/10 3480/10 3549/10 3493/10 497/10 3498/10 3505/10 3508/10 3510/10 511/10 516/10 3526/10 3535/10 3538/10 3539/10 3540/10 3541/10 3546/10 3548/10 3563/10 3569/10 3572/10 3576/10 3577/10 3582/10 3584/10 3585/10 3587/10 3588/10 3595/10 3596/10 3597/10 3602/10 3669/10 3779/10.

Bauru, 17 de Julho de 2010.

Setor de Expediente.EMDURB.

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa

Presidente

Atos da Presidência

Conforme Ofício DAL.SPL.VE 023/2/10 de 01/07/10, convocamos os Srs(a) Vereadores(a) para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **20/07/2010, às 14:00h**, terça-feira, a fim de discutir e votar o processo 088/10 (Projeto de Decreto Legislativo referente ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício financeiro de 2007, responsável José Gualberto Tuga Martins Angerami).

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO o Sr. José Gualberto Tuga Martins Angerami, que o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Bauru, período de 01/01 a 31/12/2007, de responsabilidade do Senhor José Gualberto Tuga Martins Angerami, se dará na Sessão Extraordinária do próximo dia 20 de julho, terça-feira, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Bauru, situada à Praça Dom Pedro II, nº 1-50.

Bauru, 16 de julho de 2010

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-029/2010, designando o(a) servidor(a) THIAGO MAIDA SALOTTI como substituto do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS durante os impedimentos legais do titular, a partir de 08 de julho de 2010.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos.

Wilson B. Volpe – D. Rec. Humanos

ERRATA

Na Resolução nº 492 publicada no Diário Oficial de Bauru, edição do dia 01 de abril de 2010, página 37:

Onde se lê:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Leia-se:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Bauru, 13 de julho de 2010
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 493
De 13 de julho de 2010**

Revoga o inciso VI do Art. 152 da Resolução nº 263/90, acrescentado pela Resolução nº 483 de 12 de agosto de 2009 (Regimento Interno – emendas em Corredores Comerciais).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI do Artigo 152 da Resolução 263, de 19 de dezembro de 1990, acrescentado pela Resolução nº 483, de 12 de agosto de 2009.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de julho de 2010

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2010.

ORADORES INSCRITOS:

LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM

Bauru, 16 de julho de 2010.
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente
SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

**PAUTA Nº 25/2010
25ª SESSÃO ORDINÁRIA**

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2010 – SEGUNDA FEIRA

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
116/10	Projeto de Lei nº 67/10, que altera as Leis nºs. 5838/09 (Plano Plurianual – PPA 2010-2013), 5762/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009) e 5839/09 (Lei Orçamentária – Orçamento 2009) e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
122/10	Projeto de Lei nº 69/10, que altera o Art. 5º da Lei nº 5904, de 27 de abril de 2010, que autoriza o Executivo a doar um imóvel de propriedade do Município de Bauru ao CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
097/10	Projeto de Lei nº 44/10, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
129/10	Projeto de Lei nº 73/10, que revoga a Lei nº 5217, de 14 de dezembro de 2004. (destinou área ao CENTRO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À DIGNIDADE HUMANA – CAADH). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
125/10	Projeto de Lei que dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico no Município de Bauru e dá outras providências. Autoria: AMARILDO DE OLIVEIRA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
133/10	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de RUBENS DE GODOY à praça localizada no setor 04 – quadra 780, na confluência das ruas João Ignácio Santinho, José Baro e Padre Anchieta, no Jardim do Castelo. Autoria: MOISÉS ROSSI

Bauru, 16 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

**PAUTA N.º 26/2010
11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EMENTÁRIO DO PROCESSO EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2010, TERÇA-FEIRA, ÀS 14:00 HORAS

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
088/10	Projeto de Decreto Legislativo referente ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício financeiro de 2007, responsável José Gualberto Tuga Martins Angerami. Autoria: MESA DA CÂMARA

Bauru, 16 de julho de 2010.
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041